

Manual de Atividades Complementares Engenharia de Computação/CT- Fortaleza

1. Apresentação

Esse documento consiste na Normatização das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação – CT/Fortaleza. A elaboração deste manual embasou-se nos seguintes documentos:

Regimento Geral da UFC;

Projeto Pedagógico do Curso;

Resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005;

Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007;

Resolução CNE/CES nº 02, de 24 de abril de 2019.

2. Definição de Atividades Complementares

De acordo com a resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, “as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante”.

Nas DCNs de Engenharia, o componente curricular de Atividades Complementares foi instituído com o objetivo de complementar a formação geral e específica dos estudantes. Consiste em um conjunto variado de atividades, alinhadas ao perfil do egresso e às competências estabelecidas para o curso. As atividades complementares se distribuem em grupos que abrigam atividades que possuem forte relação com perfil do egresso e que permitem trabalhar todas as competências do curso, a depender da atividade desenvolvida. A grande variedade de tipos de atividades complementares disponíveis promove flexibilidade curricular, atendendo às diferentes dimensões (inovação, empreendedorismo e docência) e áreas de atuação do curso.

No curso de Engenharia de Computação – CT/Fortaleza, as Atividades Complementares são obrigatórias, com carga horária de 136 horas e poderão ser realizadas desde o ingresso do aluno no curso.



UFC

Coordenação do Curso de Engenharia de Computação
Centro de Tecnologia - Fortaleza
(85) 3366 9468 | enqcomp@ufc.br
Campus do Pici, bloco 725

3. Grupos de Atividades Complementares

As atividades complementares distribuem-se nos seguintes grupos:

Grupo I - Atividades de iniciação à pesquisa ou ensino ou atividades de extensão em áreas correlatas à Engenharia de Computação (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) Iniciação Científica com bolsa PIBIC ,ITI ou bolsa ligada projetos de pesquisa aprovados no departamento;
- b) Iniciação Científica Voluntária ligada a projetos de pesquisa aprovados no departamento;
- c) Participação do grupo PET;
- d) Monitoria com ou sem bolsa.

Grupo II - Atividades artístico-culturais e esportivas (até 32 horas para o conjunto de atividades):

- a) Atividade em grupo de teatro, de dança ou de coral, envolvendo ensaios e apresentações;
- b) Atividade em grupo musical ou literário, envolvendo ensaios e apresentações;
- c) Atividade em equipes esportivas, envolvendo treinos e torneios.

Grupo III - Atividades de participação e/ou organização de eventos em áreas correlatas (até 32 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação em congressos internacionais;
- b) Participação em congressos nacionais;
- c) Participação em seminários colóquios e palestras;
- d) Apresentação de artigo em congresso internacional (8h por artigo);
- e) Apresentação de artigo em congresso nacional (4h por artigo);
- f) Organização de eventos científicos como presidente ou membro da diretoria (até 32h por evento);
- g) Organização da “Semana da Tecnologia”, do “CT quer Você” ou de eventos similares, como coordenador ou membro da comissão do evento (até 32h por evento);
- h) Participação como monitor em eventos (até 4h por dia de atividade).

Grupo IV - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até 64 horas para o conjunto de atividades):

- a) Estágio não-curricular com atividades em áreas correlatas à Engenharia de Computação;



- b) Vínculo empregatício em com atividades em áreas correlatas à Engenharia de Computação;
- c) Cursos em áreas correlatas às áreas de estudo da Engenharia de Computação.

Grupo V - Produção Técnica e/ou Científica em áreas correlatas (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) Publicação de artigo em revista internacional (até 96h por artigo);
- b) Publicação de artigo em revista nacional (até 96h por artigo);
- c) Publicação de artigo completo em congresso internacional (até 72h por artigo);
- d) Publicação de artigo completo em congresso nacional (até 72h por artigo);
- e) Patente (até 92h por patente).

Grupo VI - Vivências de gestão (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação em empresa júnior;
- b) Participação na diretoria do Diretório Acadêmico do curso;
- c) Participação, na condição de representante estudantil, no colegiado da coordenação do curso, do departamento ou do conselho de centro (4h por reunião).

Grupo VII – Outras atividades (até 48 horas para o conjunto de atividades).

- a) Bolsista de assistência de prestação de serviços de natureza técnico-administrativa nas diferentes unidades da UFC;
- b) Participação em atividade de voluntariado em prol da sociedade;
- c) Curso de língua estrangeira.

4. Registro e Análise das Atividades Complementares

I - O cadastro das Atividades Complementares se dá através do cadastro, pelo aluno, da atividade, juntamente do documento comprobatório, no SIGAA, através do caminho Ensino > Atividades Complementares e Extensão.

II - Poderão ser apresentados como documentos comprobatórios das atividades complementares: declarações, atestados, certificados, entre outros. O documento comprobatório deverá obrigatoriamente conter o nome e a carga horária da atividade. A carga horária poderá ser total ou por período (i.e. 6h/dia; 30h/mês).

III - Após completar a carga horária de Atividades Complementares exigida pelo curso, o aluno poderá integralizar o componente curricular no seu histórico, também através do SIGAA.



IV - As atividades complementares poderão ser realizadas pelo aluno a partir do primeiro semestre e deverão ser integralizadas até sessenta dias antes da conclusão do curso.

IV - O cadastro das Atividades Complementares pode ser feito à medida que o aluno realize as atividades. Não é, portanto, necessário que o aluno cadastre as atividades apenas quando já tiver completado as 136h exigidas pelo curso.

VI - A análise das Atividades Complementares cadastradas no SIGAA será realizada pelo coordenador ou pelo vice-coordenador do curso, com auxílio do secretário da Coordenação, em até 15 dias úteis.

VII - Atividades complementares realizadas em curso anterior por alunos que ingressaram na Engenharia de Computação através de transferência de outra IES ou mudança de curso serão analisadas caso a caso e poderão ser aproveitadas se compatíveis com os tipos de atividades descritos neste manual;

5. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Ciência da Computação, em consonância com as normas vigentes da Universidade Federal do Ceará.

